

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA NÃO ATENDIDA E APOIAR A SEMANA DE JOGOS DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 29/09/2025, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA NÃO ATENDIDA E APOIAR A SEMANA DE JOGOS DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	10	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIURETANO PRÓ TAMANHO: DIÂMETRO: 62,5 – 63,5 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 410 – 430 G, 8/9 LBS, GOMOS: 11 GOMOS, MATERIAL DA CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, SELO: FIFA Valor de Referência: R\$ 311,97
2	50	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PU TAMANHO: 62 CM X 64 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 400 – 440 G 8/9 LBS, GOMOS: 6 GOMOS MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS Valor de Referência: R\$ 107,65
3	50	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PU TAMANHO: DIÂMETRO: 55 – 58 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 350 – 380 G, 8/9 LBS, GOMOS: 06 GOMOS, MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS Valor de Referência: R\$ 153,88
4	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL BOLA DE VÔLEI OFICIAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: - BORRACHA E NYLON CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM PESO: 280 GRAMAS COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL Valor de Referência: R\$ 145,81
5	6	UN	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL BOLA DE VÔLEI OFICIAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM

			PESO: 280 GRAMAS COSTURA: FUSIONADA MATERIAL DA CÂMARA: 6D Valor de Referência: R\$ 323,75
6	40	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 49 A 51CM PESO: 260 A 280G MATERIAL: VINIL PROCESSO: MATRIZADA CÂMARA: ULTRA LÁTEX MIOLO REMOVÍVEL ANTIDERRAPANTE Valor de Referência: R\$ 218,12
7	20	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: VINIL CIRCUNFERÊNCIA: 53 A 59 CM PESO: 350 A 400 G TIPO DE COSTURA: MATRIZADA MATERIAL DA CÂMARA: ULTRA LÁTEX ANTIDERRAPANTE Valor de Referência: R\$ 218,12
8	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE EVA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D ARBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / ST RESISTENCE MIOLO: CÁPSULA SIS (REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL) Valor de Referência: R\$ 82,43
9	50	UN	BOLA DE INICIAÇÃO T10 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 170-190G CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS Valor de Referência: R\$ 46,23
10	20	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS Valor de Referência: R\$ 332,34
11	5	UN	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO, PESO: 700 GRAMAS Valor de Referência: R\$ 610,55
12	5	UN	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO, PESO: 600 GRAMAS Valor de Referência: R\$ 606,97
13	5	UN	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO, PESO: 500 GRAMAS Valor de Referência: R\$ 585,27
14	5	UN	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS, PESO: 1 KG Valor de Referência: R\$ 202,95
15	5	UN	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS, PESO: 1,5 KG Valor de Referência: R\$ 241,10
16	5	UN	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS, PESO: 750 GRAMAS Valor de Referência: R\$ 173,54
17	5	UN	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: ESFÉRICO, MATERIAL: FERRO, PESO: 5 KG Valor de Referência: R\$ 209,78
18	5	UN	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: ESFÉRICO, MATERIAL: FERRO, PESO: 3 KG Valor de Referência: R\$ 175,21
19	10	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL, COM AÇÃO DUPLA E BICO DE METAL, COM AGULHA REMOVÍVEL Valor de Referência: R\$ 36,62
20	20	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA

			Valor de Referência: R\$ 23,63
21	20	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
22	20	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
23	10	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
24	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
25	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
26	10	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
27	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
28	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
29	10	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
30	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
31	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
32	10	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA

			Valor de Referência: R\$ 23,63
33	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
34	15	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELA SECRETARIA Valor de Referência: R\$ 23,63
35	10	UN	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 6 A 8 BOLAS, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE, FECHAMENTO COM CORDÃO, COM AJUSTE TIPO SACO DE ARMAZENAMENTO, MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIÂMETRO Valor de Referência: R\$ 134,72
36	20	UN	APITO CONFECCIONADO EM METAL, POSSUI BOLINHA INTERNA EM CORTIÇA, EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA, ACOMPANHA CORDÃO, TAMANHO: PEQUENO Valor de Referência: R\$ 18,45
37	4	PAR	REDE PARA FUTSAL FIO 4MM, MALHA 12X12, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO UV Valor de Referência: R\$ 287,20
38	5	UN	REDE DE VÔLEI REFORÇADA, MALHA 12 X 12 CM, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO, FIO 2,5 MM, COR PRETA, EM POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATAMENTO U.V., ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO Valor de Referência: R\$ 165,62

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento

do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 29/09/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a

licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da contratada

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma integral, logo após a assinatura do contrato, mediante solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e encaminhamento ao Departamento de Compras.

15.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

15.3 A entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Centro, Alpestre/RS, CEP: 98.480-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

15.4 O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, contendo informações do produto conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, e seguindo os padrões definidos pelos órgão reguladores do produto.

15.5 A embalagem poderá ser em qualquer volume considerando-se, para fins de aceite, somente a quantidade total.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2067 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2068 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de contrato

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 15 de setembro de 2025.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **39/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA NÃO ATENDIDA E APOIAR A SEMANA DE JOGOS DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

(Itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma integral, logo após a assinatura do contrato, mediante solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e encaminhamento ao Departamento de Compras.

3.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

3.3 A entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Centro, Alpestre/RS, CEP: 98.480-000, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

3.4 O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, contendo informações do produto conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, e seguindo os padrões definidos pelos órgãos reguladores do produto.

3.5 A embalagem poderá ser em qualquer volume considerando-se, para fins de aceite, somente a quantidade total.

3.6 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.7 Os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado, com especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes neste edital e termo de referência.

3.8 Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição, de modo que as inconformidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.10 A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que terão como atribuições:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- c) atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios definidos neste edital e termo de referência.

3.11 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2067 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2068 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

5.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/
EMPRESA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

I – Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação destina-se à aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino. Desde 2019 não foram realizadas aquisições, o que ocasionou escassez de itens essenciais para a prática de atividades esportivas. A falta de materiais compromete não apenas as aulas de Educação Física, mas também eventos oficiais promovidos pelo município, como a Semana de Jogos de encerramento do ano letivo, que reúne alunos de todas as unidades escolares.

Além disso, a participação dos alunos em competições municipais e regionais exige que o treinamento seja realizado com materiais adequados, equivalentes aos utilizados em competições oficiais, assegurando preparo técnico, segurança e igualdade de condições. Por essa razão, os descritivos dos itens foram elaborados de modo a exigir produtos homologados e compatíveis com padrões profissionais, com certificações reconhecidas (ex.: selo FIFA, especificações oficiais de confederações esportivas), garantindo legitimidade e credibilidade dos eventos.

Dessa forma, o problema a ser resolvido é a ausência de equipamentos esportivos adequados, o que limita o desenvolvimento integral dos alunos, compromete atividades pedagógicas e prejudica a representatividade do município em competições oficiais.

II – Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, em consonância com o planejamento pedagógico e as atividades do calendário escolar. A previsão garante alinhamento com o PPA, LDO e LOA, conferindo segurança orçamentária e regularidade do processo.

III – Requisitos da Contratação

Os principais requisitos técnicos são:

- Materiais conforme especificações de órgãos esportivos oficiais (CBF, CBHb, CBV, Confederação de Atletismo, entre outros).
- Normas de segurança e resistência para uso intensivo em ambiente escolar.
- Preferência por materiais com certificações de qualidade e selos de homologação para competições.
- Durabilidade, ergonomia e peso adequado ao público-alvo (educação infantil e ensino fundamental).
- Prazos de entrega de até 20 dias corridos, com reposição imediata em caso de defeito.
- Embalagens adequadas, com informações de conformidade ao Código de Defesa do Consumidor.
- Estoque de reserva assegurado pelo fornecedor, garantindo continuidade da utilização durante eventos.

IV – Estimativas das Quantidades

As quantidades foram definidas a partir de levantamento realizado pelas escolas junto aos professores de Educação Física. O cálculo considerou a necessidade acumulada desde 2019, a previsão de desgaste natural e a reposição de estoque para os próximos ciclos letivos. As memórias de cálculo encontram-se anexas, devidamente justificadas para assegurar economia de escala.

V – Levantamento de Mercado

Alternativa 1 – Produtos em padrão oficial de competições:

Materiais esportivos homologados por federações, equivalentes aos utilizados em torneios oficiais, com características de alta durabilidade, segurança e desempenho. Garantem que os alunos tenham contato e treinamento com equipamentos idênticos aos usados em competições profissionais, fortalecendo o preparo técnico e psicológico e assegurando legitimidade aos eventos organizados pelo Município.

Alternativa 2 – Produtos genéricos ou de menor qualidade:

Materiais mais baratos e sem homologação, destinados a práticas recreativas. Embora representem custo inicial menor, não suportam uso intensivo em ambiente escolar, possuem menor durabilidade e podem comprometer a segurança dos alunos e a credibilidade das competições municipais, gerando necessidade de reposições constantes e maior gasto a médio prazo.

Alternativa 3 – Produtos de uso escolar reforçado (intermediário):

Materiais voltados especificamente para ambientes escolares, fabricados com resistência superior aos produtos genéricos, mas sem homologação oficial para competições profissionais. Podem representar equilíbrio entre custo e durabilidade, atendendo parcialmente às demandas diárias, mas não substituem integralmente a necessidade de equipamentos em padrão oficial, sobretudo quando se trata de preparar os alunos para disputas em nível regional.

Justificativa da escolha:

Consideradas as três opções, a Administração opta pelas Alternativas 1 e 3. Essa decisão se justifica pelo fato de o Município:

A adoção de uma mescla entre produtos top de linha e intermediários revela-se a solução mais adequada sob o ponto de vista pedagógico, técnico e econômico. Caso fossem adquiridos apenas itens de competição, haveria encarecimento do processo e desgaste prematuro em uso escolar cotidiano. Por outro lado, se fossem adquiridos apenas itens intermediários ou genéricos, não haveria condições técnicas para a participação dos alunos em competições oficiais, comprometendo a imagem do Município e a preparação dos estudantes.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

O valor final será obtido a partir do levantamento de mercado, observando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, com possibilidade de anexação em caráter sigiloso até a conclusão da licitação, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

VII – Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de um conjunto integrado de materiais esportivos, todos em conformidade com padrões profissionais e de segurança, com entrega única e imediata. O fornecimento permitirá:

- Reposição de materiais desgastados desde 2019;
- Utilização durante todo o calendário letivo de 2025;
- Realização da Semana de Jogos;
- Preparação adequada para competições externas;
- Manutenção do acervo esportivo municipal em condições de uso seguro e padronizado.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A aquisição será realizada de forma integral, visto que se trata de demanda consolidada de todas as escolas e necessária para a realização do evento municipal anual. O parcelamento não traria ganhos de escala e poderia comprometer a padronização da entrega e o cronograma escolar.

IX – Resultados Pretendidos

- Atendimento integral das demandas de todas as unidades escolares;
- Elevação da qualidade das aulas de Educação Física;
- Preparação técnica dos alunos para competições;
- Estímulo ao desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo;
- Fortalecimento da integração entre escolas, famílias e comunidade;
- Maior visibilidade das ações educacionais do Município.

X – Providências da Administração

- Realização do processo licitatório por pregão eletrônico;
- Designação de fiscais e gestores do contrato;
- Capacitação dos servidores para fiscalização e conferência dos materiais.

XI – Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratos interdependentes ou conexos identificados nesta contratação.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

- Observância das normas ambientais aplicáveis;
- Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Orientação para descarte adequado e logística reversa quando aplicável.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação é necessária, viável e vantajosa para o Município, garantindo suprimento adequado de materiais esportivos em conformidade com padrões oficiais de competições, o que proporciona aos alunos igualdade de condições, maior qualidade nas práticas esportivas e fortalecimento das políticas públicas de esporte e educação.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2025 – SMECDT

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando suprir a demanda não atendida desde 2019 e apoiar a Semana de Jogos de encerramento do ano letivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que não foram realizadas aquisições de material esportivo desde 2019, gerando insuficiência de materiais para atividades esportivas nas escolas das redes municipais de ensino, uma vez que esse tipo de material sofre grande desgaste no uso das atividades diárias com os alunos;

Considerando a demonstração da necessidade e levantamento dos materiais e quantidades por parte das unidades escolares;

Considerando a realização da Semana de Jogos promovida com os alunos das escolas da rede municipal de ensino para fechamento do ano letivo, demandando materiais adequados para jogos e atividades físicas.

Considerando que as práticas esportivas estão associadas aos seguintes benefícios:

- A melhor concentração, disciplina, memória e lidar com o estresse, contribuindo para o rendimento escolar.
- Desenvolvimento integral: esportes promovem habilidades sociais (trabalho em equipe, empatia, liderança), ética, fair play e respeito às regras.
- Inclusão e equidade: programas esportivos bem estruturados apontam para maior participação de estudantes de diferentes backgrounds, reduzindo desigualdades e promovendo pertencimento.
- Formação de hábitos saudáveis: incentiva estilo de vida ativo que pode perdurar na idade adulta, diminuindo sedentarismo.
- Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas: além da aptidão física, há melhoria da coordenação, agilidade, tomada de decisão rápida e planejamento.
- Prevenção de violência e uso de tempo livre: atividades organizadas reduzem conflitos, dispersão e uso de substâncias, oferecendo alternativas seguras de lazer.
- Ritmo escolar e organização: projetos esportivos conectados ao calendário escolar ajudam na gestão do tempo, metas, avaliação de desempenho e motivação.

3. RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtde	Un.	Descrição
1.	10	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIURETANO PRÓ TAMANHO: DIÂMETRO: 62,5 – 63,5 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 410 – 430 G; 8/9 LBS; GOMOS: 11 GOMOS; MATERIAL DA CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS; SELO: FIFA;
2.	50	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PU TAMANHO: 62 CM X 64 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 400 – 440 G 8/9 LBS; GOMOS: 6 GOMOS MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC;

			PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS;
3.	50	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PU TAMANHO: DIÂMETRO: 55 – 58 CM TECNOLOGIA / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 350 – 380 G; 8/9 LBS; GOMOS: 06 GOMOS; MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS;
4.	40	UN	BOLA DE VÔLEI OFICIAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: - BORRACHA E NYLON CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM PESO: 280 GRAMAS COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA MATERIAL DA CÂMARA: EVACEL
5.	06	Un	BOLA DE VÔLEI OFICIAL – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM PESO: 280 GRAMAS COSTURA: FUSIONADA MATERIAL DA CÂMARA: 6D
6.	20	Un	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: VINIL CIRCUNFERÊNCIA: 53 A 59 CM PESO: 350 A 400 G TIPO DE COSTURA: MATRIZADA MATERIAL DA CÂMARA: ULTRA LATEX ANTIDERRAPANTE
7.	40	Un	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 49 A 51CM PESO: 260 A 280G MATERIAL: VINIL PROCESSO: MATRIZADA CÂMARA: ULTRA LÁTEX MIOLO REMOVÍVEL ANTIDERRAPANTE
8.	40	Un	BOLA DE VÔLEI DE EVA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 260–280G CIRCUNFERÊNCIA: 65–67 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D ARBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / ST RESISTENCE MIOLO: CÁPSULA SIS (REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL)
9.	50	Un	BOLA DE INICIAÇÃO T10 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 170-190G

			CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS
10.	20	Un	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS
11.	5	Un	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 700 GRAMAS
12.	5	Un	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 600 GRAMAS
13.	5	Un	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 500 GRAMAS
14.	5	Un	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS; PESO: 1 KG
15.	5	Un	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS; PESO: 1,5 KG
16.	5	Un	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO/ABS; PESO: 750 GRAMAS
17.	5	Un	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: ESFÉRICO; MATERIAL: FERRO; PESO: 5 KG
18.	5	Un	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: ESFÉRICO; MATERIAL: FERRO; PESO: 3 KG
19.	10	Un	BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA ENCHER BOLAS, COM AÇÃO DUPLA E BICO DE METAL, COM AGULHA REMOVÍVEL.
20.	20	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
21.	20	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
22.	20	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AZUL, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
23.	10	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
24.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
25.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA

			CARECA, COR: AMARELA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
26.	10	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
27.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
28.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERMELHA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
29.	10	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
30.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
31.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: VERDE, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
32.	10	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO 12. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
33.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO P. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
34.	15	Un	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, COR: LARANJA, TAMANHO M. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO, CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE PELO SECRETARIA.
35.	10	Un	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, FEITO EM NYLON COM BORDAS SUPERIORES E INFERIORES EM POLIÉSTER.
36.	20	Un	APITO CONFECCIONADO EM METAL, POSSUI BOLINHA INTERNA EM CORTIÇA, EMBUCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA, ACOMPANHA CORDÃO, TAMANHO: PEQUENO.
37.	4	PAR	REDE PARA FUTSAL FIO 4MM, MALHA 12X12, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO UV.
38.	5	PAR	REDE DE VÔLEI REFORÇADA, MALHA 12 X 12 CM, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO, FIO 2,5 MM, COR PRETA, EM POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATAMENTO U.V., ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, contendo informações do produto conforme prevê o código de defesa do Consumidor, e seguindo os padrões definidos pelos órgãos reguladores do produto. A embalagem poderá ser em qualquer volume considerando-se, para fins de aceite, somente a quantidade total.

O prazo de Entrega será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

A entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à rua Dr. Álvaro Leitão, nº530, centro, Alpestre/RS, CEP: 98.480-000, no horário de 7h30 às 11h30 e 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será efetuado de forma integral, logo após a assinatura do contrato, mediante solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e encaminhamento ao Departamento de Compras.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que terão como atribuições:

- a) Verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) Conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- c) Atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios definidos neste Termo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto será em até 15 (quinze) dias após a entrega, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante com base no menor preço apresentado, do tipo menor preço por item, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, com base em:

- a) Cotações com fornecedores locais e regionais;
- b) Pesquisas em bancos de preços públicos, como Licitacão e Painel de Preços;
- c) Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- d) Histórico recente de aquisições do próprio Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.